

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RJ

Processo nº: 0015913-56.2020.8.19.0021

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da recuperação judicial de **GEAR TURISMO E LOCAÇÃO LTDA.** e **SEVENFLY SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, proceder à juntada do relatório de atividades das recuperandas relativo a julho e agosto 2023, bem como apresentar o décimo sexto relatório circunstanciado do feito, a partir da manifestação da AJ de fls. 3.280/3.332, expondo todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do feito.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 3.280/3.332** – AJ apresenta o décimo quinto relatório circunstanciado do feito, com a juntada do relatório de atividades das recuperandas relativo a maio e junho de 2023.

CONCLUSÕES

Nesta oportunidade, a Administração Judicial ressalta que, conforme o art. 36 da Lei nº 11.101/2005¹, o edital de convocação da assembleia geral de credores precisa ser publicado no DJERJ com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da primeira convocação do conclave, cuja data proposta é 23.11.2023.

¹ “Art. 36 da Lei nº 11.101/2005: “A assembleia-geral de credores será convocada pelo juiz por meio de edital publicado no diário oficial eletrônico e disponibilizado no sítio eletrônico do administrador judicial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o qual conterà.

I – local, data e hora da assembleia em 1ª (primeira) e em 2ª (segunda) convocação, não podendo esta ser realizada menos de 5 (cinco) dias depois da 1ª (primeira);

II – a ordem do dia;

III – local onde os credores poderão, se for o caso, obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembleia.”

Para tanto, é preciso que tal publicação seja efetivada, no mais tardar, até o dia 8 de novembro de 2023. Por tal razão, a AJ reiterará abaixo os pedidos contidos no relatório circunstanciado de fls. 3.280/3.382, os quais ainda não puderam ser apreciados por Vossa Excelência.

Ao fim, a AJ indica que segue anexo o relatório de atividades das recuperandas relativo a julho e agosto de 2023.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, a Administração Judicial reitera a manifestação de fls. 3.280/3.382 a fim de pugnar a Vossa Excelência:

- a) **Pela homologação das datas para realização da Assembleia Geral de Credores, em 23.11.2023, em primeira convocação, e em 05.12.2023, em segunda convocação, com credenciamento a partir das 13h e instalação às 14h, na sede da Gear Turismo e Locação Ltda., qual seja, Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 1.204, sl. 209, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25071-182;**
- b) **Por conseguinte, que seja determinada à serventia cartorária a emissão do identificador de matéria (ID) e posterior intimação das recuperandas para que, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), procedam ao recolhimento das custas de publicação do edital a que se refere o art. 36 da LFRE, comprometendo-se a Administração Judicial no envio da respectiva minuta de edital, em auxílio à z. Serventia;**
- c) **Pela intimação do MP para ciência do relatório de atividades das recuperandas.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2023.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Administradora Judicial de Gear Turismo e Locação Ltda. e Sevenfly Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda. ME.

Larissa Leal
OAB/RJ nº 251.564

Jamille Medeiros
OAB/RJ nº 166.261